

LEI Nº 380 /95.

"ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1994 A 1996."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual de investimentos do Município, aprovado pela Lei nº 310/93 de 09 de junho de 1993, abrangendo o período de 1994 a 1996, o programa a seguir:

PROGRAMA

91.00 - TRANSPORTE URBANO

91.05 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas


OBJETIVO

Interligar as vias asfaltadas, ficando a população urbana deste Município beneficiadas, em melhor qualidade de vida, proporcionando a diminuição de poeira e lamaçal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 16 DE FEVEREIRO DE 1995.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal